



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

EDITAL Nº 32/2020/AGT/REI/IFTO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL SIMPLIFICADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS

DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber pelo presente Edital que estarão abertas, no período de 10/11/2020 a 16/11/2020, as inscrições para composição da Comissão Própria de Avaliação, para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

1.1. O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), prevista no art. 11 da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, regulamentada pela Portaria no 2.051, de 19 de julho de 2004, do Ministério da Educação.

1.2. A CPA integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e é órgão colegiado de natureza deliberativa e normativa, no âmbito dos aspectos avaliativos acadêmicos e administrativos, e atuará com autonomia em relação aos demais conselhos e órgãos colegiados existentes no IFTO.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A Comissão Local da CPA *campus* Araguatins, será composta por **um** representante de cada um dos seguintes segmentos, para cada curso superior:

- I - Docente;
- II - Técnico-administrativo;
- III - Discente; e
- IV - Sociedade civil organizada.

2.2. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda

colocação de cada segmento;

2.3. Os membros da CPA serão escolhidos pelos pares e nomeados em Portaria do Diretor-Geral do Campus Araguatins.

2.4. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se membros do corpo docente e técnico-administrativo do quadro efetivo do IFTO e estejam em exercício na data de homologação da candidatura.

3.2. Os membros do segmento discente deverão estar regularmente matriculados e não deverão estar cursando o primeiro ou o último semestre letivo do seu curso. Estes serão indicados pelo Centro Acadêmico do respectivo curso superior.

3.3. Os membros representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelos colegiados dos cursos superiores.

3.4. Os candidatos a membros do corpo docente, técnico administrativo e do corpo discente, serão escolhidos pelos seus pares.

3.5. A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário de inscrição no Google Docs disposto no link <https://forms.gle/DCH9DtRwJBsuJSA8>, no período de **10 e até 16 de novembro de 2020**.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Poderão votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo discente matriculados, no dia da eleição, mediante listagem fornecida pela Gerencia de Gestão de Pessoas do IFTO *Campus Araguatins*.

4.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.

4.3. São eleitores para escolha do representante docente, todos os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo do IFTO que estejam em efetivo exercício no Campus Araguatins.

4.4. São eleitores para escolha do representante técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício no Campus Araguatins.

4.5. A votação ocorrerá **das 00h às 23:59h, do dia 20 de novembro de 2020**, por meio do formulário eletrônico do Google Docs disponibilizado em data oportuna.

4.6. Para acesso ao voto, é necessário que o acesso seja realizado via e-mail institucional.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados para fins de proclamação dos eleitos.

5.2. Serão considerados eleitos, para a Comissão Própria de Avaliação os mais votados, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo, o suplente.

5.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer ao maior tempo serviço/matrícula no Campus Araguatins, prevalecendo o empate deverá ser eleito o mais idoso;

6. DOS RECURSOS

6.1. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à comissão eleitoral, devidamente fundamentado, através do e-mail: cpa.araguatins@ifto.edu.br.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	Período
Publicação do edital	09/11/2020
Inscrição dos Candidatos	10/11/2020 a 16/11/2020
Homologação das Inscrições	17/11/2020
Recurso Homologação das Inscrições	18/11/2020
Eleição	20/11/2020
Divulgação do Resultado	23/11/2020
Recurso Divulgação do Resultado	24/11/2020
Homologação de Resultado	25/11/2020

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

8.2. Não havendo candidatos a quaisquer uns dos segmentos, o Diretor-Geral fará a nomeação dos membros, conforme proposto no item 2.1.

Araguatins, 09 de novembro de 2020

JOSAFÁ CARVALHO AGUIAR
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 09/11/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133634** e o código CRC **EE4E36A2**.

Referência: Processo nº
23233.005756/2020-69

SEI nº 1133634